

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019 – GESTÃO 2020/2021
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria UESC nº 26, de 08 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital de eleição nº 001/2019 referente à convocação dos servidores da Universidade Estadual de Santa Cruz para a eleição dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.

1.1 Data: 16 de fevereiro de 2020.

1.2 Locais e Horários: Complexo Manoel Leão e no Campus da Universidade, das 8h às 12h das 14h às 16h.

Leia-se:

1 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.

1.1 Data: 17 de fevereiro de 2020.

1.2 Local e Horário: Campus da Universidade, no térreo da Torre Administrativa, das 8h às 17h.

Onde se lê:

8 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.5 A apuração dos votos será realizada no dia 16/02/2020, na sala do Sindicato de Funcionários - AFUSC, às 16h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.

Leia-se:

8 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.5 A apuração dos votos será realizada no dia 17/02/2020, na sala do Sindicato de Funcionários - AFUSC, a partir das 17h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.

Ilhéus - BA, 16 de janeiro de 2020.
COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019 – GESTÃO 2020/2021
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria UESC nº 26, de 08 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores da Universidade Estadual de Santa Cruz para a eleição dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, representantes dos servidores, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

1 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.

1.1 Data: 16 de fevereiro de 2020.

1.2 Locais e Horários: Complexo Manoel Leão e no Campus da Universidade, das 8h às 12h das 14h às 16h.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 O mandato da Comissão eleita será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

2.2 Todos os servidores, do quadro efetivo, que atenderem as condições estabelecidas na NR-5 poderão ser candidatos e membros da CIPA, independentemente de turnos, setores ou locais de trabalho. Os inscritos para a eleição receberão comprovante de inscrição.

2.3 Assumirá a condição de membros titulares os 04 candidatos mais votados na Universidade, sendo que os 03 candidatos subsequentes em ordem decrescente de votos assumirão a condição de Suplentes. Os candidatos votados e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.4 Cada servidor poderá votar apenas uma vez (cédula única).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os servidores que desejarem se candidatar deverão registrar, do dia 22/01/2020 a 04/02/2020, sua candidatura em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral das 08h às 20h.

3.2 Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

3.3 Os candidatos deverão ter no mínimo três anos de serviço prestado na Instituição.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral homologar e divulgar as candidaturas até o dia 06/02/2020.

4.2 A numeração dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

4.3 O prazo para impugnação da homologação dos candidatos será até o dia 07/02/2020.

4.4 Das decisões de homologação caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas contados da divulgação no site da UESC.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos homologados terão o prazo de 10 a 13 de fevereiro para realização de campanha.

6 DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 São votantes todos os servidores em atividades, conforme lista encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo Setor Pessoal – SEPES.

6.2 Não será permitido voto por procuração, e em trânsito.

7 DAS MESAS ELEITORAIS

7.1 Os trabalhos eleitorais serão realizados pela Comissão Eleitoral.

7.2 Nenhum membro concorrente poderá ser mesário ou fazer parte da Comissão Eleitoral.

7.3 Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar a votação até o dia 14/02/2020.

8 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.1 Cada votante se identificará através de documento oficial, com foto, ou crachá da UESC, à mesa eleitoral, antes de assinar a lista de votantes.

8.2 A cédula de votação será única e rubricada por dois membros da comissão eleitoral.

8.3 Encerrando os trabalhos de votação, no horário estipulado neste edital, será lavrada ata assinada pelos fiscais presentes e pela Comissão Eleitoral.

8.4 Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos.

8.5 A apuração dos votos será realizada no dia 16/02/2020, na sala do Sindicato de Funcionários - AFUSC, às 16h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.

8.6 No caso de empate, será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado o candidato de maior idade.

8.7 A classificação será na ordem decrescente, obedecendo ao número de votos pelo candidato.

8.8 Serão classificadas 07 pessoas (conforme número de funcionários da Instituição): 04 Titulares e 03 Suplentes.

9 DO RECURSO

9.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 horas diretamente a Comissão Eleitoral.

9.2 A comissão Eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 48 horas.

Ilhéus - BA, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA